



ORIENTAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE DILAÇÃO DE PRAZO AD REFERENDUM

DILAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO CURSO

(Concede e Regulariza a Prorrogação de Prazo para Conclusão do Curso)

Legislação

Resolução no 15/2011, do CONGRAD, de 10 de junho de 2011

Portaria SEI REITO nº 861, de 10 de setembro de 2018

FLUXO

Portal do Estudante

1. O Discente solicita a dilação via Portal do Estudante;

DINFA/Atendimento ao Aluno

2. Cria o processo "Graduação: prorrogação de prazo para conclusão de curso" e insere o documento "requerimento";
3. Envia à coordenação do curso.

Coordenação do Curso

1. Encaminha ao Colegiado que defere ou indefere a solicitação do aluno, (no mesmo processo aberto pela DINFA/Atendimento ao Aluno);
2. A coordenação insere no processo o documento "Despacho" (conforme formulário SEI, substituindo o texto padrão pelo modelo disponibilizado pela DIRAC);
3. Encaminha à DIRAC/DICOA;

DICOA – Divisão de Controle Acadêmico

1. Realiza a anotação no histórico escolar;
2. Lança o número do Processo SEI em Manutenção do Cadastro de Alunos, no SIE, "Controle de Processos SEI – Por Aluno";
3. Conclui o Processo SEI.



Conforme Normas de Graduação:

- Durante o período de dilatação de prazo, o discente não poderá efetuar trancamento parcial ou total de matrícula.
- A dilatação de prazo para integralização curricular será concedida uma única vez e não poderá exceder a 50% do limite máximo para integralização curricular fixado no Projeto Pedagógico do curso.
- O discente que, durante o período de vigência da dilatação do prazo, não cumprir a programação estabelecida por razões previstas poderá requerer prorrogação da dilatação de prazo, desde que o período total de dilatação não ultrapasse a 50% do prazo máximo de integralização do curso previsto no Projeto Pedagógico.

Observação: Conforme Ofício nº 70/2019/SEREG/DIVRE/DIRAC/PROGRAD/REITO-UFU, em caso de deferimentos por Ad referendum, a Coordenação tem 45 dias corridos, a partir da colação de grau, para enviar a ratificação da aprovação à DIRAC.

Para outras informações consultar a Resolução nº 15/2011/CONGRAD, artigos 214 a 224.



DESPACHO Nº /2020
DILAÇÃO DE PRAZO
AD REFERENDUM

O Coordenador do Curso, após a análise da solicitação do discente abaixo especificado, decide **Ad referendum** conceder dilação de prazo para integralização curricular nos termos do artigo nº 214 da Resolução nº 15/2011/CONGRAD.

CURSO	NOME DO ALUNO	MATRÍCULA	PERÍODO DE DILAÇÃO (SEMESTRE/ANO)
Obs. Se o curso ofertar duas habilitações, informe neste campo o curso e a habilitação			

ASSINATURA DO COORDENADOR DO CURSO